



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS

EDITAL Nº 010/2024/CDS

O Diretor do Centro de Desportos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, amparado no Estatuto da UFSC, no Regimento Interno do Centro de Desportos,

Art. 1º - Anunciar o EDITAL Nº 008/2024/CDS, com as suas normas, a seguir, para a realização de consulta pública prévia à comunidade do Centro de Desportos (CDS), para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a), para um mandato de 4 anos.

Art. 2º - O processo eleitoral será conduzido pela comissão nomeada pela PORTARIA Nº 030/2024/CDS, de 07 de outubro de 2024, constituída por servidores docentes, servidores técnico administrativo em educação e discentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será designada através de Portaria para propor o regulamento e conduzir o processo de consulta prévia à comunidade universitária para a escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Desportos (CDS), conforme etapas descritas no cronograma deste edital.

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS

Art. 4º - No dia 09 de outubro de 2024, até as 17h, as chapas homologadas pela Comissão eleitoral serão divulgadas no endereço eletrônico do Centro de Desportos (<https://portalcds.ufsc.br/>) e nas listas de e-mails do CDS.

§ 1º A ordem dos candidatos na cédula será definida por meio de sorteio eletrônico realizado em sessão pública, em data e plataforma a ser divulgada posteriormente.

§ 2º Os(as) candidatos(as) poderão requerer à comissão eleitoral, por meio de e-mail enviado à Comissão Eleitoral (cds@contato.ufsc.br), até a data da homologação, o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

§ 3º Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 5º - Qualquer interposição de recursos de candidatura deve ser apresentada por meio de requerimento assinado digitalmente (assina UFSC) e endereçado à presidente da comissão eleitoral, anexando prova documental. O prazo para interposição de recursos finalizando dia 11 de outubro de 2024, às 17h. Estes pedidos devem ser enviados para o e-mail: cds@contato.ufsc.br.

Parágrafo único. A comissão eleitoral analisará os pedidos de impugnação e divulgará a sua decisão até as 17h do dia 14 de outubro de 2024, no endereço eletrônico do Centro de Desportos (<https://portalcds.ufsc.br/>) e nas listas de e-mails do CDS.

Art. 6º - Ocorrendo impugnação, os candidatos serão cientificados e serão apresentadas as razões que a instruíram, sendo-lhes assegurada ampla defesa.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada à comissão eleitoral, devidamente instruída, até um dia útil após a notificação.

§ 2º A comissão eleitoral decidirá sobre o pedido em até um dia útil.

DOS VOTANTES

Art. 7º - O colégio eleitoral será formado por todos os Servidores Docentes e Servidores Técnico-Administrativos em Educação, ativos, integrantes das respectivas carreiras e lotados no Centro de Desportos, Discentes de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados no semestre atual, nos cursos de graduação e pós-graduação em Educação Física.

Art. 8º - Nos casos de acumulação de categorias, o eleitor votará uma única vez, de acordo como o seguinte critério:

- a) Servidores Docentes e Servidores Técnico-Administrativos em Educação: Vota como Servidores Docentes;
- b) Servidores Docentes e Discentes: Vota como Servidores Docentes;
- c) Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Discente: Servidores Técnico-Administrativos em Educação; e
- d) Discente de Pós-graduação e de Graduação: Vota como Discente de Pós-graduação.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 9º - Será declarada eleita à chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos. Para fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos às chapas regularmente inscritas, excluídos os votos em branco, os nulos e as abstenções.

Art. 10º - Os votos válidos na consulta pública à comunidade universitária do CDS serão ponderados, na proporção de 1/3 (um terço) para os Servidores Docentes, 1/3 (um terço) para os Servidores Técnico-Administrativos em Educação e 1/3 (um terço) para os Discentes.

Art. 11º - O índice de votação da chapa será obtido mediante o somatório de cada um dos três segmentos com a aplicação da seguinte fórmula:
(Número de votos válidos do segmento da chapa dividido pelo total de eleitores do segmento que votaram na consulta, multiplicado um terço).

DA VOTAÇÃO

Art. 12º - A consulta à comunidade universitária será realizada no “Auditório do bloco 5 do CDS”, dia 31 de outubro de 2024, das 09h às 17h.

APURAÇÃO DOS VOTOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13º - O processo de apuração dos votos será realizado no dia 31 de outubro de 2024, a partir das 17 horas.

§ 2º Os votos serão contabilizados como válidos, brancos ou nulos.

Art. 14º - A comissão eleitoral lavrará ata sucinta assinada por seus membros, com a indicação individualizada dos resultados obtidos.

Art. 15º - O resultado será divulgado no dia 01 de novembro de 2024 no endereço eletrônico do Centro de Desportos (<https://portalcds.ufsc.br/>) e nas listas de e-mails do CDS.

DOS RECURSOS

Art. 16º - Os recursos referentes aos resultados deverão ser enviados por e-mail à Secretaria Administrativa do CDS (cds@contato.ufsc.br), até às 17h do dia 06 de novembro de 2024.

Art. 17º - O resultado final será divulgado no dia 06 de novembro de 2024 no endereço eletrônico do Centro de Desportos (<https://portalcds.ufsc.br/>) e nas listas de e-mails do CDS.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Prazo	Local
Publicação do Edital	07 de outubro de 2024	Página do CDS (https://portalcds.ufsc.br/)
Homologação das inscrições	09 de outubro de 2024	Enviar para o e-mail: cds@contato.ufsc.br
Interposição de recursos	Até às 17h do dia 11 de outubro de 2024	Enviar para o e-mail: cds@contato.ufsc.br
Divulgação final das inscrições homologadas	14 de outubro de 2024	Página do CDS (https://portalcds.ufsc.br/)
Votação (Consulta pública)	31 de outubro de 2024, das 09 horas às 17 horas	Enviar para o e-mail: cds@contato.ufsc.br
Apuração dos votos e	A partir das 17h30min do dia 31 de outubro de 2024	Enviar para o e-mail: cds@contato.ufsc.br
Divulgação do resultado	01 de novembro de 2024	Página do CDS (https://portalcds.ufsc.br/)
Interposição de recursos	Até às 17h do dia 05 de novembro de 2024	Enviar para o e-mail: cds@contato.ufsc.br
Publicação do Resultado Final	06 de novembro de 2024	Página do CDS (https://portalcds.ufsc.br/)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos omissos, se existentes, serão conduzidos pela comissão eleitoral, na forma prevista pelo Regimento Geral da UFSC e pelo Estatuto da UFSC.

Art. 19º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, a partir da publicação no endereço eletrônico do Centro de Desportos (<https://portalcds.ufsc.br/>) e nas listas de e-mails do CDS.

Florianópolis, 07 de outubro de 2024.

Michel Angillo Saad
Diretor do Centro de Desportos
Portaria 1800/2020/GR

